DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 11180/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/353/2017
PROTOCOLO	: 1775719
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. PENSÃO POR MORTE. CARGO EFETIVO DO EX-SERVIDOR. BENEFICIÁRIO. CÔNJUGE. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. REMESSA TEMPESTIVA DE DOCUMENTOS. REGISTRO.

Tratam os autos do benefício de pensão por morte, concedido a **Zélia Marques Benteu**, cônjuge do segurado falecido João Benteu, servidor que ocupava o cargo de Técnico de Serviços Operacionais, lotado na Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (f. 33-34) e o i. Representante do Ministério Público de contas (f. 35) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É O RELATÓRIO

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável, à matéria, nos termos do art. 31, inciso II, alínea "a", combinado com o art. 13, inciso I, art. 44, inciso I e art. 45, inciso I, todos da lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e CI/PROJUR/AGEPREV n.17, de 4 de abril de 2016, combinado com a Lei Federal n.13.135, de 17 de junho de 2015, Lei Federal n. 13.183, de 4 de novembro de 2015 e Nota Técnica n.11/2015/CGNAL/DRPSP/SPPS, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da concessão de pensão a beneficiária **Zélia Marques Benteu**, em decorrência do óbito do segurado João Benteu, conforme Decreto "P" 5.729/2016, publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul n° 9.317, de 29 de dezembro de 2016.

É A DECISÃO.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do Art. 174, § 3º, II, "A", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 14 de novembro de 2018.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RMGD